



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 052 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010**

“INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o dia 25 de agosto a ser comemorado como o dia do feirante de nova Xavantina.

Art. 2º - Deverá o município divulgar amplamente para conhecimento da comunidade a importância da data.

Art. 3º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 22 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal
Trabalhando para todos

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**